

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 3460/2020**

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LEI Nº 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – A assistência médico-hospitalar aos policiais militares e bombeiros militares deverá ser prestada de forma universal inclusive aos seus dependentes, sem qualquer exigência de contribuição, conforme prevê o artigo 48 da Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979.

Art. 2º– As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de dezembro de 2020.

ROSENVERG REIS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 196, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Assim, assegurar a saúde é responsabilidade universal, alcançando todos os entes da federação.

O Estado também possui competência para legislar sobre matérias de saúde, conforme prevê o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal de 1988.

O projeto em questão pretende garantir a assistência médico-hospitalar aos policiais militares e bombeiros militares sem qualquer exigência de contribuição ao Fundo de Saúde da Corporação, de acordo com o previsto no artigo 48 da Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979.

Cabe destacar que deverá ser prestado atendimento de forma universal para todos os policiais, bombeiros e seus respectivos dependentes.

Portanto, submeto a presente proposição a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos**

Informações Básicas

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|----------------|
| Código | 20200303460 | Autor | ROSENVERG REIS |
| Protocolo | 25363 | Mensagem | |
| Regime de Tramitação | Ordinária | | |






Link:**Datas:**

| | | | |
|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Entrada | 15/12/2020 | Despacho | 15/12/2020 |
| Publicação | 16/12/2020 | Republicação | |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Servidores Públicos
- 04.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 05.:**Defesa Civil
- 06.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3460/2020

| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | | |
|---|--|-------------|--|------------|------------|------------------|------------|----------------|
| Cadastro de Proposições | | | | | | | | |
| Data Public | | | | | | | | |
| Autor(es) | | | | | | | | |
| ▼ Projeto de Lei | | | | | | | | |
| ▼ 20200303460 | | | | | | | | |
|   | | | | | | | | |
| DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LEI Nº 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20200303460 => {Constituição e Justiça Saúde Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Defesa Civil Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. } | | | | | | | 16/12/2020 | Rosenverg Reis |
|  Requerimento de Retirada Definitiva => 20200303460 => ROSENVERG REIS => A imprimir. Deferido. Deputado André Ceciliano. Presidente. | | | | | | | 12/02/2021 | |
|  Distribuição => 20200303460 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20200303460 => Parecer: Retirado em definitivo | | | | | | | 19/02/2021 | |
|  Arquivo => 20200303460 | | | | | | | 23/07/2021 | |
| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | | |

▲ TOPO